



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.832, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 244.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas

|               |          |                             |     |           |
|---------------|----------|-----------------------------|-----|-----------|
| 3190.94.00.00 | 10000000 | Indenizações e Restituições | R\$ | 25.000,00 |
|               |          | Trabalhistas                |     |           |

|               |          |                     |     |           |
|---------------|----------|---------------------|-----|-----------|
| 3390.30.00.00 | 10000000 | Material de Consumo | R\$ | 30.000,00 |
|---------------|----------|---------------------|-----|-----------|

|               |          |  |     |            |
|---------------|----------|--|-----|------------|
| 3390.39.00.00 | 10000000 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | 180.000,00 |
|---------------|----------|--|-----|------------|

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

|               |          |  |     |          |
|---------------|----------|--|-----|----------|
| 3390.36.00.00 | 10000000 | Outros Serviços de Terceiros – P. Física | R\$ | 9.000,00 |
|---------------|----------|--|-----|----------|

**TOTAL..... R\$ 244.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:



Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 3190.11.00.00 10000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 235.000,00  
 P. Civil

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
 3390.31.00.00 10000000 Premiações Culturais, Artísticas, R\$ 9.000,00  
 Cientif. Desport. e Outras

**TOTAL..... R\$ 244.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**Ronildo Pereira Macedo**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

